



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0142/2024

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024.

Processo nº 5	000476-90.2024.4.02.5117,	
ajuizado por [		

Trata-se de Autor com histórico de câncer de próstata, apresentando quadro clínico de **estreitamento da uretra** após prostatectomia radical (Evento 1, ANEXO2, Página 23; Evento 1, ANEXO3, Página 16), solicitando o fornecimento de **cirurgia para reconstrução do trato urinário** (Evento 1, INIC1, Página 8).

A **estenose de uretra** é um estreitamento da luz uretral. Pode ser causada por inflamação (DST geralmente anterior), **tecido em cicatrização pós-cirurgia**, manipulação ou trauma externo (geralmente de uretra posterior). Pode ser assintomática ou sintomática, manifestando como quadro clínico mais evidente: disúria, jato fraco, urge-incontinência, polaciúria, dor pélvica e retenção urinária<sup>1</sup>. A **reconstrução uretral** é o tratamento inicial para o caso de estenose de uretra<sup>2</sup>.

Diante do exposto, informa-se que a **cirurgia para reconstrução do trato urinário está indicado** ao tratamento da condição clínica do Autor - <u>estreitamento da uretra após</u> <u>prostatectomia radical.</u> Além disso, <u>está coberta pelo SUS</u>, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: <u>uretroplastia autógena</u>, <u>uretroplastia heterogênea</u>, sob os seguintes códigos de procedimento: 04.09.02.013-3, 04.09.02.014-1, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

Destaca-se que, embora a unidade que assiste a Autora, a saber, o Hospital do Câncer e do Coração (HCCOR) esteja cadastrado no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) para o Serviço de Cirurgia Geral<sup>3</sup>, tal unidade informa que o Autor necessita de atendimento com equipe de Urologia Especializada (Evento 1, ANEXO3, Página 17).

Neste sentido, informa-se que algumas unidades estão cadastradas no CNES para o Serviço Especializado: Atenção em Urologia, Classificação: Urologia Geral (ANEXO I).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>4</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Hospital do Câncer e do Coração (HCCOR). Informações Gerais. Disponível em: < http://cnes2.datasus.gov.br/Mod\_Conj\_Informacoes.asp?VCo\_Unidade=3304900113891>. Acesso em: 31 jan. 2024. 

<sup>4</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\_saude\_volume6.pdf >. Acesso em: 31 jan. 2024.



1

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> MIRANDA, M. C. L. Et al. Causas de Estenose de Uretra e suas Localizações mais Frequentes no CHS PUC-SP. Rev. Fac. Ciênc. Med. Sorocaba, v.8, n.l. p.26-28, 2006. Disponível em: <a href="https://revistas.pucsp.br/RFCMS/article/download/80/pdf">https://revistas.pucsp.br/RFCMS/article/download/80/pdf</a>>. Acesso em: 31 jan. 2024.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> HEINS, F. F. Et al. Manejo Cirúrgico da Estenose de Anastomose Uretrovesical Pós-Prostatectomia Radical. Disponível em: <a href="https://www.neopixdmi.com/app/cbu2015/trabalhos/1253.pdf">https://www.neopixdmi.com/app/cbu2015/trabalhos/1253.pdf</a>>. Acesso em: 31 jan. 2024.

Secretaria de **Saúde** 



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Nesse sentido, foi realizada consulta às plataformas da Secretaria Municipal de Saúde (SISREG) e Sistema Estadual de Regulação, contudo <u>não foi encontrado solicitação da referida demanda para o Autor.</u>

Assim, caso o Hospital do Câncer e do Coração (HCCOR) não possa absorver a demanda, sugere-se que o mesmo faça a inserção da demanda junto ao sistema de regulação ou que encaminhe o Autor/representante legal à Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência, munido de documento médico datado e atualizado, contendo a referida solicitação, a fim de ser encaminhado via Central de Regulação a uma unidade apta em atendê-lo.

Destaca-se que em documento médico (Evento 1, ANEXO3, Página 16) foi solicitado <u>urgência</u> para realização da cirurgia prescrita. Assim, salienta-se que <u>a demora exacerbada</u> na realização do atendimento do Autor poderá influenciar negativamente o prognóstico em questão.

É o Parecer.

Encaminha-se à 2ª Vara Federal de São Gonçalo, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação ID. 512.3948-5

VIRGINIA GOMES DA SILVA

Enfermeira COREN/RJ 321.417 ID. 4.455.176-2

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

